



Câmara Municipal de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0570/1997 DE 1997

MATERIA LEGISLATIVA: PL.

01-0570/1997 DE 18/06/97

PROPOVENTE: VEREADOR

ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO

EMENTA:

Institui o Dia do Arquipélago dos Açores a ser
comemorado, anualmente no dia 22 de junho, e da
outras providencias.

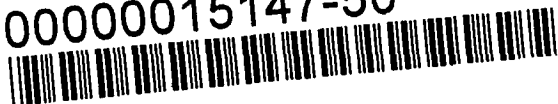
OBSERVAÇÕES:

DELIBERAÇÃO

Lei nº 12583 de 31-03-98

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
27/10/2010 15:38:34

00000015147-50



ARQUIVADO EM

06/04/98

REGINA APARECIDA BARRIOS
CHEFE DE SEÇÃO
Chefe de Seção Técnica IV - DT. 94



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 01 de 01
nº 570 de 1997

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE:
CONTABILIDADE 18 JUN 1997
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
FILATÉLIA E ORÇAMENTO

01 - PL
PROJETO DE LEI 01-0570/1997

INSTITUI O "DIA DO ARQUIPÉLAGO DOS
AÇORES", A SER COMEMORADO, ANUALMEN
TE, NO DIA 22 DE JUNHO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA :

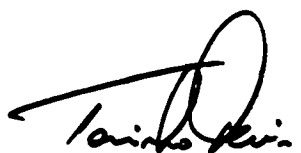
ART. 1º - FICA INSTITUÍDO, NO ÂMBITO MUNICIPAL, O "DIA DO ARQUIPÉLAGO DOS
AÇORES", A SER COMEMORADO, ANUALMENTE, NO DIA 22 DE JUNHO.

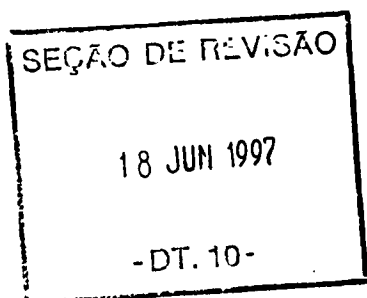
ART. 2º - A ENTIDADE CASA DOS AÇORES, SEDIADA EM SÃO PAULO, SERÁ CONVIDA-
DA A PARTICIPAR DA COMEMORAÇÃO DE QUE TRATA O CAPUT DESTA LEI,
QUE PASSARÁ A INTEGRAR O CALENDÁRIO OFICIAL DA MUNICIPALIDADE.

ART. 3º - AS DESPESAS DECORRENTES COM A EXECUÇÃO DA PRESENTE LEI CORRERÃO
POR CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PRÓPRIAS, SUPLEMENTADAS SE
NECESSÁRIO.

ART. 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS
AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES, 18 de junho de 1997.


TONINHO PAIVA
VEREADOR



MARCA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

E(M) juntado(s) desta e... rubri
(s) sob n.º 2a 3 e...ção sob
p 9 1241 6 97 a (*ed*)



Câmara Municipal de São Paulo

10 02 de proc
5703 1997

JUSTIFICATIVA

O PROJETO VISA INSTITUIR O "DIA DO ARQUIPÉLAGO DOS AÇORES", A SER COMEMORADO, ANUALMENTE, NO DIA 22 DE JUNHO.

SITUADO EM PLENO OCEANO ATLÂNTICO, A CERCA DE DUAS HORAS DE VÔO DE LISBOA (APROXIMADAMENTE 1.500Km), O ARQUIPÉLAGO DESENVOLVE-SE NA ÁREA DO PARALELO QUE PASSA PELA CAPITAL PORTUGUESA.

É CONSTITUÍDO POR NOVE ILHAS, DIVIDIDAS EM TRÊS GRUPOS : ORIENTAL, FORMADO POR SÃO MIGUEL E SANTA MARIA; CENTRAL, FORMADO POR TERCEIRA, GRACIOSA, SÃO JORGE, PICO E FAIAL; OCIDENTAL, FORMADO POR FLORES E CORVO.

QUANTO À DATA DA COMEMORAÇÃO, HOVE-SE POR BEM DETERMINAR O DIA 22 DE JUNHO, QUE É O MESMO DA FUNDAÇÃO DA CASA DOS AÇORES DE SÃO PAULO.

EM ANEXO, DADOS GEOGRÁFICOS E HISTÓRICOS DO ARQUIPÉLAGO DOS AÇORES.



Folha n.º 03 do projecto
n.º 57-0 de 1997-
Cost

Arquipélago

Situado em pleno Oceano Atlântico, a cerca de duas horas de voo de Lisboa (cerca de 1.500 Km) e cinco horas de voo da costa oriental Norte Americana (cerca de 3.900 Km), o arquipélago desenvolve-se na área do paralelo que passa por Lisboa (39°, 43'/39°, 55' latitude norte), o que lhe confere um clima moderado, sem grandes variações anuais.

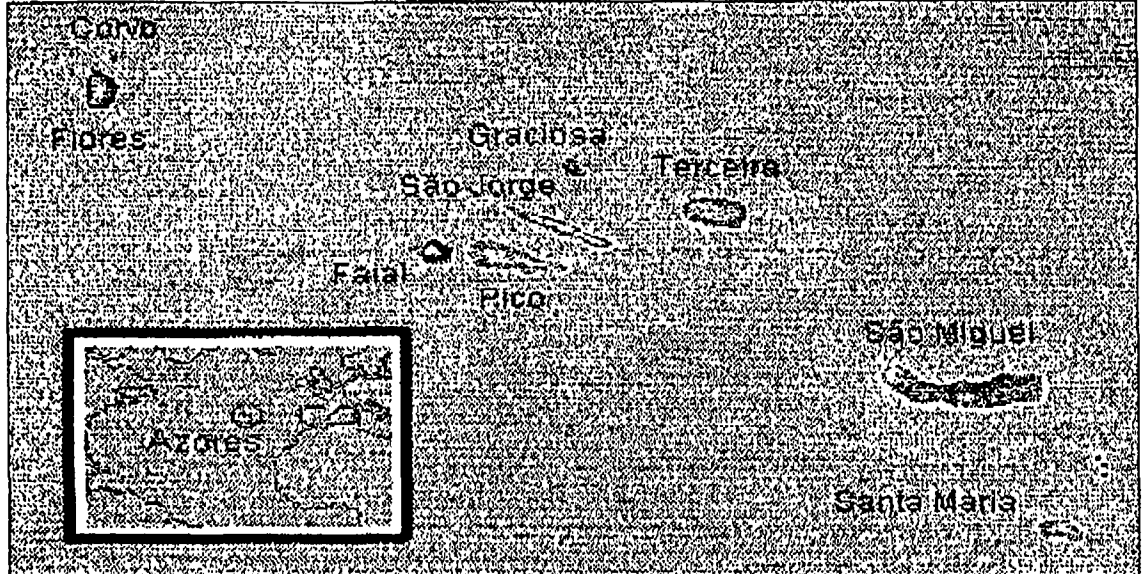
As nove ilhas têm uma área total de 2.355 Km². As suas áreas variam entre 747 Km² (São Miguel) e 17 Km² (Corvo). A origem vulcânica de todas as ilhas é bem patente nos seus cones vulcânicos e crateras. Pico, um vulcão com uma altura de 2.351 metros, situado na ilha do mesmo nome, é a maior altitude dos Açores.

As nove ilhas do arquipélago estão divididas em três Grupos: O Grupo Oriental formado por São Miguel e Santa Maria, o Grupo Central formado pelas ilhas Terceira, Graciosa, São Jorge, Pico e Faial, e o Grupo Ocidental formado pelas ilhas das Flores e Corvo.

A silhueta de ilhas-jardim nos horizontes de mar. A serenidade, o silêncio. As flores nos campos, nas povoações, nas casas. O azul e verde de lagoas de sonho. O ritmo de vida em que há tempo para parar e apreciar. Os tesouros de arte que evocam páginas de uma história secular. A natureza em todo o seu esplendor original. O reencontro do passado no quotidiano. Convite para descobertas, deslumbramentos que se repetem em cada uma das nove ilhas dos Açores.

04
57-0 de 1997
Ad

MAPA COMPLETO



Descobertas ou reconhecidas, como afirmam alguns autores, pelos navegadores portugueses a partir de 1427, os Açores foram povoados no século XV por pioneiros vindos do Continente. Os séculos XVI e XVII fazem do arquipélago um dos eixos do tráfego entre a Europa, a América e a Índia, abrigando-se nos seus portos naus e galeões carregados de riquezas.

05 de proc
570.00 97

Neste período travam-se nas águas dos Açores importantes batalhas navais, enquanto as ilhas eram sujeitas ao ataque dos corsários e piratas. Os séculos seguintes são mais tranquilos mas, em 1829, os Açores regressam às páginas da história com o papel desempenhado nas lutas contra as forças absolutistas. Durante os séculos XIX e XX dá-se o desenvolvimento do arquipélago com a introdução de novas culturas e a criação de indústrias, o fomento da pecuária e pesca assistindo-se, nos últimos anos, a uma progressiva melhoria do bem-estar económico e social da população.

Folclore

A viola de arame e outros instrumentos de corda, a que se juntam os "testos", os ferrinhos e os tambores marcam o ritmo de danças e cantares característicos, ora vivos, ora dolentes, expressão da alegria e, também, do isolamento de um povo espalhado por nove ilhas.

Na Ilha Terceira realizam-se as típicas e animadas touradas à corda.

Gastronomia

É variada a cozinha açoriana. Às receitas de pratos de carne juntam-se as de peixe e os saborosos mariscos, lagosta, cavaco, cracas, etc... São diversos os doces tradicionais da Região.

O queijo da ilha de São Jorge, o ananás doce e sumarento da ilha de São Miguel, o vinho aperitivo do Pico, que já chegou à mesa dos "czars", o vinho branco e a aguardente da Graciosa, o verdelho dos Biscoitos, da Terceira, são pontos obrigatórios de um roteiro gastronómico dos Açores.

A superfície total dos Açores é de 2.333 Km² o que representa cerca de 2,5% do território nacional Português e tem cerca de 240.520 habitantes (INE 1994). A superfície de cada ilha e o número de habitantes é de:

ILHA	SUPERFÍCIE	HABITANTES
Santa Maria	97 Km ²	5.980
São Miguel	1 747 Km ²	128.230
Terceira	402 Km ²	56.400
Graciosa	62 Km ²	5.060
São Jorge	246 Km ²	10.260
Pico	447 Km ²	15.040
Faial	173 Km ²	14.820
Flores	143 Km ²	4.390
Corvo	17 Km ²	340

Artesanato

Cada uma das ilhas tem as suas formas de expressão da arte popular, utilizando técnicas e modelos tradicionais e seculares.

Merecem destaque as coloridas cerâmicas de Lagoa (São Miguel), os bordados e rendas (São Miguel, Terceira, Pico e Faial), as colchas de tear (São Jorge e Terceira), os delicados trabalhos em miolo de figueira, escamas de peixe, palha de trigo (Faial), as obras de arte (scrimshaw) gravadas nos dentes e ossos mandibulares de cachalote (Pico, Terceira, São Miguel e Faial).

Festas Populares

A religiosidade dos açorianos expressa-se nas suas festas, que mantêm a devoção e o colorido do passado.

As Festas do Espírito Santo, de raiz medieval, são comuns em todas as ilhas. As Festas do Senhor Santo Cristo dos Milagres (São Miguel), verdadeiro festival de cor e alegria, as Festas São Joaninas, em Angra do Heroísmo ou Praia da Vitória (Terceira) com folclore e as sempre animadas touradas à corda e esperas de gado, as Festas do Mar, na Horta (Faial), animadas e desportivas, são pontos altos de um calendário de acontecimentos, de raiz genuinamente popular, que dura de Janeiro a Dezembro.

ha no	08	proc.
no	570	du 19 97

Em meados de Julho de 1979, passado alguns anos do início da festa do Divino Espírito Santo, alguns homens idealistas da colônia açoriana de Vila Carrão em São Paulo, reuniram-se com a finalidade de fundar uma entidade associativa, onde todos os açorianos e seus descendentes pudessem reunir-se para um bate papo agradável e recordar a terra distante era necessário achar um lugar para nossa sede social, e que se possível construir uma capela do Divino. Assim em 22 de junho de 1980, funda-se a casa dos açores de São Paulo numa humilde garagem na rua Zodíaco cedida com tanto carinho por um açoriano; Sr. José Vitorino de Arruda, e forma-se a primeira Diretoria.

Em Novembro de 1981 adquiriu-se uma velha casa na rua Dentista Barreto nº 1282, para onde se transferiu a sede social, precisava construir, mas não havia condições, havia sim muita boa vontade e principalmente muita fé no Divino Espírito Santo, muitos açorianos contribuíram monetariamente e outros com o seu trabalho, como é maravilhoso, gente rica, gente pobre de mãos calejadas, todos irmanados carregando pedra, cimento e etc. O milagre estava acontecendo a velha casa estava dando lugar a um velho edifício, assim em 21 de Abril de 1982 inaugura-se a primeira parte de nossa sede social, mas não se pára aí, ainda há muito a fazer. Em 1986 a casa finalmente está acabada, com os seus 2 salões de festas, cozinha, forno elétrico, adega, bar, sala de reuniões, secretaria e biblioteca. Em 21 de abril de 1986 é inaugurada oficialmente com a presença do Exmo Sr. Dr. João Bosco Mota Amaral, presidente do governo regional dos Açores.

Após alguns anos recebemos do governo regional dos Açores, uma imagem do Senhor Santo Cristo dos Milagres que hoje temos em uma de nossas dependências e que está aberta para a visitação pública diariamente.

Ao lado das grandes participações a C.A.S.P., tem feito nos últimos anos dentro da colônia, não só açoriano mas de toda a colônia portuguesa, destacamos o nosso grupo folclórico inteiramente integrado em nossa casa, inclusive hoje constituído de vários diretores da C.A.S.P. O Grupo folclórico têm sido a grande bandeira que se movimenta em todas as partes dessa cidade e até mesmo em alguns estados brasileiros, levando a bandeira dos Açores, seus costumes e tradições. Enfim, hoje passados 17 anos da nossa inauguração, temos o orgulho de possuir uma das casas regionais, mais respeitadas dentro da colônia Portuguesa e Brasileira, destacamos a originalidade de nossas comidas típicas, como exemplo a nossa famosa massa sovada e as malassadas, A Festa do Divino, a imagem do Senhor Sto Cristo dos milagres, a participação do nosso grupo folclórico e a culinária açoriana são uma amostra da continuidade das tradições de um povo tão distante de sua terra, mas que não conseguiu esquecer as suas origens.

Finalizando, quero expressar o nosso orgulho em dizer que tudo que foi construído, foi com empenho e esforço de abnegados Açorianos e brasileiros que se doaram muito para contruir este pequeno pedaço açoriano dentro de uma das cidades mais importantes do mundo cuja a terra abençoada que se chama Brasil

Objetivos da C.A.S.P.:

- I - Promover anualmente, a festa do Divino Espírito Santo, que realizar-se-á em sua sede;
- II - Promover e divulgar a cultura, a tradição e os costumes açorianos;
- III - Promover o conagraçamento de todos os açorianos, familiares, descendentes e associados;
- IV - Promover periodicamente, reuniões de caráter social, cultural e recreativo e afins em harmonia com o disposto nos itens anteriores;
- V - Manter uma biblioteca educacional;
- VI - Fomentar a prática de esportivos, bem como manter o intercâmbio com órgão e entidades análogas, nacionais ou internacionais;

Elisiário dos Santos Filho
Presidente da C.A.S.P.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 09

do processo nº 570 de 19..... 97 25 / 06 97 (a) Adelina

Ao Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, consta:

Em 25-06-97

PL. 1293/95.

ADELINA CIGONE

Ass. Leg. - A. T. M.

Ass. Leg. - A. T. M.

A Com. de Const. e Justiça

30 / 06 / 97

LUIZ AREIAS DE CARVALHO

Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 10/5/97 às _____ hs.

Ao Nobre Vereador E. Estima
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 05 de 08 de 97

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 10

Em 18 9 97

(a)
P.



PUB
16/9/97

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1022/1997

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 570/97.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, que visa incluir no calendário oficial do Município o "Dia do Arquipélago de Açores", a ser comemorado, anualmente no dia 22 de junho. Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A medida encontra amparo nos artigos 13, I, e 37, "caput", da Lei Orgânica do Município.

Pelo exposto, somos

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 16/9/97

Folha No 10	do proc. 16
Nº 570	de 1997
O funcionário	

Quarta

[Signature]

Sulic Cort

[Signature]

17 - RELCOM
17-0511/1997

A Doula Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 18/9/92

CARLOS ROBERTO DA SILVA - RF 11.130
Auxiliar Legislativo

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes

Em 22/05/92 as 12:00h.

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR
PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

22 / 05 / 92

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Sr. GUYM, juntados nesta data desta de a informação publicação sob

folhas de nº 1112 6 / 12 / 92



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1537/1997

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI 570/97

Tendo a autoria do nobre Vereador Antônio de Paiva Monteiro Filho, o projeto em epígrafe institui o "Dia do Arquipélago dos Açores", a ser comemorado, anualmente, no dia 22 de junho, com a participação da "Casa dos Açores".

A douta Comissão de Constituição e Justiça opinou pela legalidade da propositura.

Quanto ao mérito e ao interesse público, esta Comissão de Educação, Cultura e Esportes não vê óbices à aprovação da matéria, uma vez que a data festiva coincide com a fundação da Casa dos Açores de São Paulo, a qual visa, precipuamente, à difusão e à divulgação da cultura, da tradição e dos costumes açorianos em nosso meio, além de promover o conagração de toda a colônia açoriana, através de reuniões periódicas de caráter social, cultural e recreativo.

Pelo exposto, o nosso parecer é favorável.

No entanto, a fim de adaptar a propositura a uma melhor técnica de elaboração legislativa, sugerimos o seguinte

SUBSTITUTIVO Nº 1/97 AO P.L. 570/97

Institui o "Dia do Arquipélago dos Açores" a ser comemorado, anualmente, no dia 22 de junho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito municipal, o "Dia do Arquipélago dos Açores", a ser comemorado, anualmente, no dia 22 de junho, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos da municipalidade.

Art. 2º - A entidade "Casa dos Açores", sediada em São Paulo, será convidada a participar da comemoração de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Folha n.º 12 do proc.
N.º 570 de 1957
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 4/12/87.

Presidente

Relator

Mrs. Maria Guadalupe

17 - RELCOM
17-6173/1997

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em, 16/12/94

Marcos Antonio Silva

Secretario

Reg. 10833

Recebido na Comissão de Finanças e Orçamento
Em 14/01/98 às 17:00 h.

Ex. nobre Vereador

para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

02/02/98.

Blz. 20.

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUIR: M. P. S. HANASHIRO
O. Aum. Geral III

17/02/98

13

e folha de informação

ISABEL P. S. HANASHIRO

O. Aum. Geral III



16 - PAR
16-0080/1998

Câmara Municipal de São Paulo

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 570/97

Folha n.º 13 do proc.
n.º 570 de 19 97
o funcionário EL P. C. H. SHIRO

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Toninho Paiva, visa instituir, no âmbito municipal, o "Dia do Arquipélago dos Açores", a ser comemorado, anualmente, no dia 22 de junho.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Educação, Cultura e Esportes, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 14/02/98.

Presidente - 131

Relator - [assinatura]

RELCOM 2041/98

Publicação de Matéria de Deliberação Pelas Comissões:
 Pareceres (fs. 10, 11/12, 13)
 publicados no D.O.M. de 19/02/98
 página(s) 42, coluna 32
 conforme art. 82, § 1º, do R.I.
 Conferido: La

A Leg. 3
 Em, 19/02/98

La
ISABEL P. S. MINASHIRO
 Of. Adm. Geral III

RECEBIDO EM LEG. 3
19/02/98

Orlando Koci Mendes
ORLANDO KOCI MENDES
 Oficial Legislativo

Sra. Ana Maria,

Preparar ofício, cópia autêntica, carta de lei e registro.

04/03/98

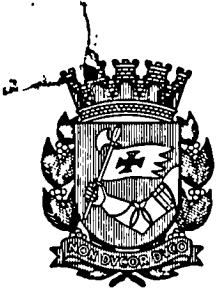
Sr. Chefe,

Jose Cristino Souza Santos
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
 Chefe de Seção Técnica III
 Substituto

Providenciados conforme solicitação de V.Sa.
 04/03/98

Ana Maria Fernandes
ANA MARIA FERNANDES
 Assistente Parlamentar

SEGUIE 2 juntado 1 nesta data
 documento 2 papel de informação
 rubricado 2 sob folha 14818
 Em 01/04/98



Folha nº	14	do proc.
Nº	570	de 1998

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 10 de março de 1998.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0065/1998

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 04 de março de 1998, de acordo com o inciso I do art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 570/97 de autoria do Vereador Toninho Paiva, que institui o "Dia do Arquipélago dos Açores", a ser comemorado, anualmente, no dia 22 de junho.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELÔ RODOLFO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

amf.



18 - OF-LEG3
OFICIO N.0065/1998

Folha n. 15 do proc.
n.º 570 de 1997

Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. 11/12 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 570/97) Institui o "Dia do Arquipélago dos Açores" a ser comemorado, anualmente, no dia 22 de junho. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica instituído, no âmbito municipal, o "Dia do Arquipélago dos Açores", a ser comemorado, anualmente, no dia 22 de junho, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos da municipalidade. Art. 2º - A entidade "Casa dos Açores", sediada em São Paulo, será convidada a participar da comemoração de que trata o artigo anterior. Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Eu, *ANA MARIA FERNANDES*.....Assistente Parlamentar, padrão "QPA-5-A"
Assistente Parlamentar
extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 50 e digitei. *EUKATHYA REGINA MORALES-DE-SOUZA* - Assistente Parlamentar, padrão "QPA-5-A" a conferi. São Paulo, 04 de março de 1998. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos,
JOSÉ CARLOS DE M. SANCOS
... *Chefe de Seção* - Visto,.... *LEILA XAVIER MACHADO* Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-
Diretor Técnico de Depto. 07

aa) Nelo Rodolfo; José índio Ferreira do Nascimento; Antonio Goulart; Ana Maria Quadros; Natalício Bezerra; Jorge Taba; Maria Helena

amf.



Folha nº.	16	de	1998
n.º	590	de	1998

Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº 12.583 DE 31 DE março DE 1998.

Institui o "Dia do Arquipélago dos Açores" a ser comemorado, anualmente, no dia 22 de junho.

Faço saber que a Câmara nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito municipal, o "Dia do Arquipélago dos Açores", a ser comemorado, anualmente, no dia 22 de junho, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos da municipalidade.

Art. 2º - A entidade "Casa dos Açores", sediada em São Paulo, será convidada a participar da comemoração de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 04 de março de 1998.

O Presidente,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº	12	do proc.	
n.º	590	de 1997	

MEMORANDO

São Paulo, 10 de março de 1998.

Recebi ofício Leg.3 nº **065/98** , de
10.03.98 , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei
decretada pela Câmara, relativa do Projeto de Lei nº **570/97** ,
de autoria **do Vereador Toninho Paiva. (inciso I, art.84 R.I.)**

Anexo:

RECEBI EM:

16/03/98

Elisângela C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

#15#
[Signature]

Papel para informação, rubricado como, folha nº 18

do processo nº

570

de 19

97-01, 04, 98

(a)

LEI Nº 12.583, DE 31 DE MARÇO DE 1998
(Projeto de Lei nº 570/97, do Vereador Toninho Paiva - PFL)

Institui o "Dia do Arquipélago dos Açores" a ser comemorado, anualmente, no dia 22 de junho.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito municipal, o "Dia do Arquipélago dos Açores", a ser comemorado, anualmente, no dia 22 de junho, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos da Municipalidade.

Art. 2º - A entidade "Casa dos Açores", sediada em São Paulo, será convidada a participar da comemoração de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 31 de março de 1998, 445ª da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO

EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças

RODOLFO OSVALDO KOWDER, Secretário Municipal de Cultura

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 31 de março de 1998.

EDVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 01 / 04 / 19 98

pagina 01 coluna 02

Conferido: [Signature]

Ao DT.94 - arquivo,
Para as devidas providências.

01/04/98

R
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

DEPARTAMENTO	
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA	
CENTRO DE ARQUIVO	
Data	# 15# fls.
Assinatura	06-04-98
Assinatura	<i>gdm</i>
MARIA ANGELICA MARIA GUIMARAES	
Documentalista	

*Observação:
Da fls 05 pulo p 08.*

gdm
MARIA ANGELICA MARIA GUIMARAES
Documentalista

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em

(a)

menta: DENOMINA PRAÇA ARQUIPÉLAGO DOS AÇORES O ESPAÇO LIVRE,
SEM DENOMINAÇÃO, SITUADO NA VILA SUZANA, SUBDISTRITO
DO MORUMBI, AR/BUTANTÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor(es):
. Vereador(a) DALMO PESSOA (PMDB)

Apresentado em....: 16/11/1995
Autuado em.....: 16/11/1995-Processo 01-1293/1995
Leitura.....: 16/11/1995, na Sessão Ordinária 344, Legislatura 41-3
Publicado.....: no D.O.M. em 22/11/1995, página 7, coluna 1 no
23/01/1996, página 50, coluna 1

Palavra(s) chave(s): AÇORES / ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CAMPO LIMPO /
ARQUIPELAGO DOS AÇORES (PRAÇA) / DAVID GEBARA (RUA) / DENOMINAÇÃO /
ESPACO LIVRE / JOSE GALANTE (AVENIDA) / LOGRADOURO PÚBLICO / PRAÇA
PÚBLICA / VILA ANDRADE / VILA SUZANA.

TRAMITAÇÃO:

=====

I Sigla da Área		Recebimento		Encaminhamento	
I CMSP	I	Data	Hora	Data	Hora
I ATM	I	16/11/1995		22/11/1995	15:35
I JUST	I	23/11/1995	12:49	12/12/1995	12:53
I PRESID	I	13/12/1995	14:47	14/12/1995	11:18
I LEG3	I	15/12/1995	17:23	03/01/1996	15:45
I JUST	I	03/01/1996	17:00	06/01/1997	14:26
I ARQUIVO	I	08/01/1997	10:00		

Comissão(ões) designadas em 16/11/1995:
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - JUST
POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA, MEIO AMB. - URB
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - EDUC
FINANÇAS E ORÇAMENTO - FIN

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - JUST

=====

PL recebido(a) em: 23/11/1995
Prazo regimental: 08/12/1995
Relator: Vereador(a) MARIO NODA (PTB)
Designado em: 23/11/1995

Prazo prorrogado de 11/12/1995 até 11/02/1996 devido informações do executivo.

=>Ofício CMSP 1015/1995 de 20/12/1995, SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE PROJETOS com prazo para resposta de 30 dias, enviado para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PMSP

=>Documento Recebido nro.16/1996,ENCAMINHA INFORMACOES SOBRE PROJETOS,
recebido em 23/01/1996, atraves do(a) OF.ATL.28/96, enviado pelo(a)
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PMSP.

66/09/5
OK